



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.292

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS,  
ALIENAR VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes ,  
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autoriza  
da a alienar através de concorrência ou leilão , observada a legis  
lação perminente ao assunto, os veículos abaixo discriminados, con  
siderados inservíveis para o serviço público:

- 1 - Um caminhão basculante, marca Chevrolet, ano 1973 ,  
chassi 653 CBR 40164;
- 2 - Um caminhão basculante, marca Chevrolet , ano 1973,  
chassi 643, CBR 40491;
- 3 - Um caminhão basculante, marca Chevrolet, ano 1973,  
chassi 643 CBR 40492;
- 4 - Um caminhão marca Chevrolet, ano 1951, motor nº 19267,
- 5 - Um Jeep Willys, ano 1959, licença nº 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-  
mento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a  
façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de abril de 1981.